



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 052/2013

GOIOXIM, 14/08/2013.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO Nº 006/2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 - à elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, se for o caso;
- 5 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 4 acima.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 007/2013

GOIOXIM, 16/08/2013

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **052/2013**, expedido por Vossa Senhoria em 25/06/2013, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO Nº 051/2013, conforme rubricas abaixo:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
13.487-2 – Conta Despesa
000 – Fonte De Recurso

Cordialmente,

Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Eu, EDUARDO VIGANO CADORIM, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PR 67.745, com escritório na Rua Ibiporão nº 333, Edifício Eldorado Center, Sala 703, no Município de Pato Branco - Pr, presto o Orçamento para a Câmara de Vereadores do Município de Goxim - Pr, nos seguintes termos:

Prestação de serviços Jurídicos, incluindo tão somente parecer e acompanhamento processual no período de quatro meses a iniciar no mês de setembro do ano de 2013.

Não possuo condições de cumprir qualquer horário junto a câmara de vereadores, somente quando for imprescindível a minha presença.

Para a prestação do serviço estipulo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos de forma parcelada, ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

O presente orçamento possui validade de 10 dias a partir da assinatura.

Pato Branco, 19 de agosto de 2013.

Eduardo Vigano Cadorim

Eduardo Vigano Cadorim
Oab/pr 67.745

[Assinatura]

ORÇAMENTO

EU, SIDCLEI JOSE DE GODOIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO OAB/PR 50331, COM ESCRITÓRIO NA RUA TOCANTINS Nº 1745, NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR, DECLARO QUE PRESTO O ORÇAMENTO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOXIM - PR, ASSIM DISPONDO::

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS: EXEMPLO: EMITIR PARECER, ACOMPANHAR PROCESSOS QUE ENVOLVAM A CÂMARA DE VEREADORES, ETC.

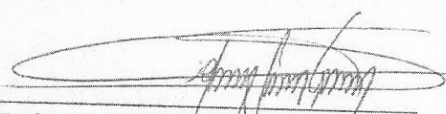
O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DE QUATRO MESES, SENDO INICIADO NO MÊS 09/2013.

QUANTO AO HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES, POSSO SOMENTE QUANDO FOR NECESSÁRIA A MINHA PRESENÇA.

O VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) A SEREM PAGOS DE FORMA PARCELADA, OU SEJA, R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) POR MÊS.

O PRESENTE ORÇAMENTO POSSUI VALIDADE DE 5 DIAS DESDE A ASSINATURA.

PATO BRANCO, 23 DE AGOSTO DE 2013.


SIDCLEI JOSE DE GODOIS
OAB/PR 50331





Heber Sutil
Moises Albiero
Fernando Pegoraro Rosa

Advogados



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ.

REF:

ORÇAMENTO – SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA

MOISES ALBIERO, Advogado

regularmente inscrito na Ordem do Advogado do Brasil sob nº 43533, sócio proprietário da Empresa Rosa e Albiero Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 18.423.213/0001-91, estabelecida no Centro do Município de Pato Branco – Pr, vem através do presente, **orçar o valor e informar as condições** para a prestação de serviços de natureza Jurídica junto a Câmara Municipal do Município de Goioxim – Pr.

O presente orçamento tem como objeto a prestação de serviços junto a Câmara de Vereadores do Município de Goioxim – Pr, no período compreendido entre o mês de setembro a dezembro do corrente ano.

Os serviços a serem prestados consistem em elaboração de pareceres, acompanhamento de projetos e atividades referentes a assuntos de interesse da Câmara de Vereadores.

(u)



Heber Sutili
Moises Albiero
Fernando Pegoraro Rosa

Advogados

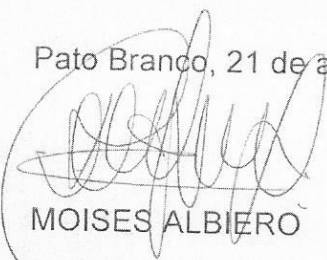


Os trabalhos serão desenvolvidos junto a Câmara de Vereadores, fórum, repartições públicas e privadas, bem como junto ao escritório da Empresa Rosa e Albiero advogados associados.

O valor a ser cobrado pelos serviços corresponde a quantia de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) podendo serem pagos de forma parcelada se assim for necessário. Caso haja o interesse no parcelamento dos valores, esse serão correspondentes a quantia de R\$ 1.975,00 (mil, novecentos e setenta e cinco reais) mensais.

O presente orçamento possui como prazo de validade o período de 30 dias, contados da assinatura do mesmo.

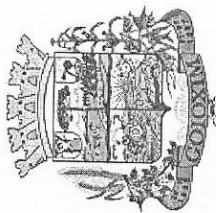
Pato Branco, 21 de agosto de 2013.



MOISES ALBIERO

OAB/PR 43533

ADVOGADO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

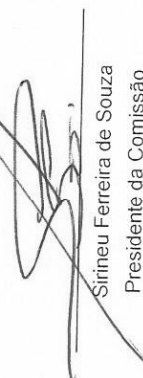
Estado do Paraná

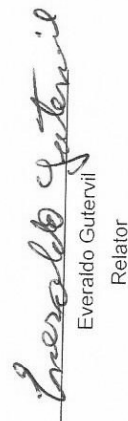
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

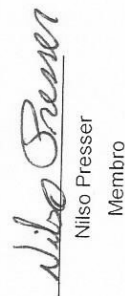
MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Jose de Godois		Eduardo Vígano Cadornim		Rosa e Albiero Advogados	
			VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria jurídica (profissional liberal) com formação em direito, regularmente inscrito na OAB, para acompanhamento de projetos e atividades, assessoria, elaboração de pareceres e relatórios referente aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Goioxim. Tal contratação faz-se necessária em virtude da licença concedida à servidora efetiva Nilséia Ivatuk Mis, lotada na função de advogada, por meio da Resolução nº 12/2013, datada de 08 de agosto de 2013.	01	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.975,00	R\$ 7.950,00
TOTAL				R\$ 15.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 7.950,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela resolução nº 06/2013 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Sirineu Ferreira de Souza
Presidente da Comissão


Everaldo Gutervil
Relator


Nilso Presser
Membro

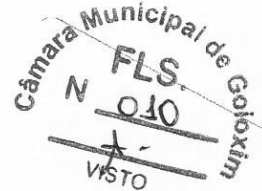




CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.006/2013

Homologa a composição da Comissão Temporária de
Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e alínea "a" do inciso X
do art. 52 c/c § 2º do art. 56, ambos do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas
regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: NILSO PRESSER

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Temporária de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios
em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade
administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 3º Os Membros da Comissão Temporária de Licitação terão investidura até 31.12.2014, observados os
dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações:
CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA e CONCURSO observando os tetos de valores estabelecidos
pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei 8.666/93 e
demais alterações.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 18 de fevereiro de 2013.


Sirineu Ferreira de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

Resolução N.º 001/2013 da Câmara Municipal de Goioxin, Estado do Paraná, sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação.

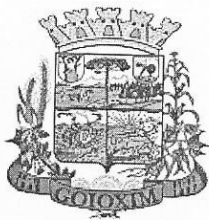
Câmara Municipal de Goioxin
N.º FLS. 011
VISTO

Resolução N.º 001/2013 da Câmara Municipal de Goioxin, Estado do Paraná, sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação.

Resolução N.º 001/2013 da Câmara Municipal de Goioxin, Estado do Paraná, sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação.

Resolução N.º 001/2013 da Câmara Municipal de Goioxin, Estado do Paraná, sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação.

Resolução N.º 001/2013 da Câmara Municipal de Goioxin, Estado do Paraná, sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 012
VISTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ----/2013
(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 - Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, senhor Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho, Zona rural, neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida a Rua, n.º, Bairro, CEP: - Cidade de, neste ato representada pelo sócio(a) proprietário(a) o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade N.º e CPF n.º, portador(a) da OAB/..... n.º, residente e domiciliado(a) Rua, n.º, Bairro, CEP:, Cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: ".....".

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço certo e ajustado GLOBAL para a prestação dos serviços em epígrafe perfaz a importância de R\$(.....).

2.2. O valor estipulado neste contrato é de R\$(.....) mensais.

2.3. O pagamento da alínea "a" será efetivado em parcela única, mediante a conclusão dos serviços, até o dia 05 do mês seguinte da prestação dos serviços. O pagamento dos serviços da alínea "b" serão efetuados, de forma mensal, desde os mesmos, estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara.

2.4. Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado pelo objeto da presente licitação, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovada pela adjudicatária, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93.

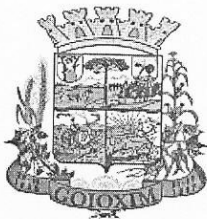
3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PRAZO

3.1. O tipo deste Contrato é do tipo **prestação de serviços**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com o tipo e fornecimento parcelado.

3.2. A vigência da presente contratação será pelo período de (.....) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 013
VISTO

3.3. Serão trabalhados (....) horas semanais, podendo estas serem realizadas junto as dependências da Câmara ou representando a Câmara em visitas oficiais perante o Tribunal de Contas de Estado do Paraná, a Promotoria Pública ou Fórum Regional.

3.3.1. O contratado também estará a disposição para assessorar os trabalhos da Câmara via fax, email e contatos telefônicos.

3.4. A fiscalização será nos seguintes termos:

• De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do tesouro da Câmara Municipal de Goioxim.

4.2. O pagamento será efetuado após a cada mês de serviço prestado, mediante apresentação dos relatórios finais por processo individualizado e mediante a aprovação destes pela COMISSÃO e recebimento pela Comissão de recebimento de bens e ainda:

- a) Atendimento a todos os requisitos exigidos para a habilitação e contratação;
- b) 2 apresentação de nota fiscal de prestação de serviços/RPA.

4.3. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
13.487-2 - Conta Despesa
R\$.....

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

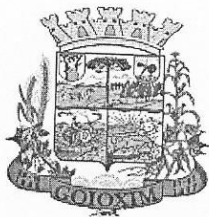
5.1. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

5.2. Deverá ainda o Contratado apresentar as certidões negativas de débito, declaração de idoneidade, etc;

5.3. A não apresentação dos documentos citados na alínea "b", implicará na retenção dos pagamentos, podendo o contrato ser rescindido de pleno direito pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência, ou cumprimento parcial implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa penal de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- b) multa diária de 0,2% por dia de atraso, até no máximo 15 dias, quando então o contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades a serem apuradas em face do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

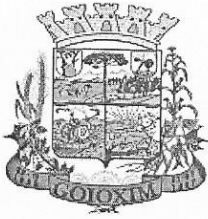
7.1. O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços, de acordo com as especificações deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 015
VISTO

- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- h) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- i) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- j) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º /2013

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

10.1. Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial, de recebimento definitivo e acompanhamento do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Fernanda Bertuol - Agente Administrativa.
Liamar Bonatti Zorzanello - Assessora Legislativa.

[Handwritten signatures and stamps]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 016
VISTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

12.2. E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

[Handwritten signatures]
Eduardo
Vilso F. da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 07/2013

GOIOXIM, 27/08/2013.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 065/2013 de 14/08/2013 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.423.213/0001-91		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 19/06/2013	
NOME EMPRESARIAL ROSA & ALBIERO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R TOCANTINS		NÚMERO 1465	COMPLEMENTO
CEP 85.505-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/07/2013 às 16:12:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Nelson Prunes
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Goiozim
 FLS.
 N 019
 VISTO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

ASSOCIADO
43533

NOME
MOISES ALBIERO

FILIAÇÃO
**MAUEX ALBIERO
 ONDIRA NUNES MENDES**

NATURALIDADE
PATO BRANCO-PR

RG
82936807 - SSP

DATA DE NASCIMENTO
31/12/1982

DOADOR DE ORGÃO E TÍPICO
SIM

CPI
040.642.929-46

VIA EXPEDIDO EM
01 28/02/2012

JOSÉ LUCIO OLIVEIRA
 PRESIDENTE

06901143

ASSOCIADO DO PORTADOR

USO CANCELADO PARA FIDUCIARIS E FIDUCIARIAS
 Art. 13 da Lei nº 8.206/91

06901143

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001092013-14021213

Nome: ROSA & ALBIERO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 18.423.213/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/09/2013.

Válida até 09/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18423213/0001-91
Razão Social: ROSA E ALBIERO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA TOCANTINS 1465 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2013 a 09/10/2013

Certificação Número: 2013091014080677314893

Informação obtida em 10/09/2013, às 14:08:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Nilton Prunier
[Assinatura]

Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados



Rosa & Albiero Advogados Associados

322233

Por este instrumento, **FERNANDO PEGORARO ROSA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o número 39.096, portador da Carteira de Identidade n.º 7.656.502-3 e inscrito no CPF n.º 036.346.629-05, residente e domiciliado na Rua Tocantins, n.º 1757, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e **MOISÉS ALBIERO**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o número 43.533, portador da Carteira de Identidade n.º 82936807 e inscrito no CPF n.º 040.642.929-44, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n.º 375, La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Denominação, Sede e Objeto

I - A Sociedade adotará a razão social de **Rosa & Albiero Advogados Associados**.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento dos sócios que lhe tenha dado nome, a razão social será alterada.

II - A Sociedade terá sede na Cidade de Pato Branco, neste Estado do Paraná, na Rua Tocantins, n.º 1465, térreo, Centro, CEP 85.505-140.

III - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes a área judicial e extrajudicial).

IV - A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V - O capital subscrito neste ato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subcrevendo os sócios da seguinte maneira:

a) O sócio **FERNANDO PEGORARO ROSA**, subcreve a integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Relatório Oustine

[Handwritten signatures and initials]

b) O sócio MOISÉS ALBIERO, subscreve a integraliza neste ato de 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

c) O capital, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
FERNANDO PEGORARO ROSA	5.000	R\$ 5.000,00
MOISÉS ALBIERO	5.000	R\$ 5.000,00
Totais	10.000	R\$ 10.000,00

VI - Além da Sociedade, cada um dos sócios se responsabilizará subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes e terceiros por culpa ou dolo, ação ou omissão, no exercício da atividade profissional da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

Da gerência e remuneração dos Sócios-Gerentes

VII - A Sociedade será regida e administrativa pelos sócios em conjunto, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade pra dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades, sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a repartições publicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podem do para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em negócios implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

§ 2º A pratica de atos não inerentes ao objeto social por parte dos gerentes implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII - Sem o consentimento de ambos os sócios, nenhum deles poderá contrair obrigações em nome da sociedade, tampouco manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os



Wanda Gustine

Wanda Gustine
N. do P. do
R. do

sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

§ 1º Os sócios devem dedicar parte de seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra Sociedade de Advogados,

§ 2º É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em proveito da Sociedade.

X - Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI - Pelo exercício da administração terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-gerentes será levado à conta de despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da Sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Atualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Branco Geral e uma Demonstração do resultado do Exercício. Os Lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberam os sócios levá-lo aos Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV - A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais.



Abraão Custino

Wilton Pires

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte Sócios

XV - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preços por preço.

XVI - Para validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha obtida a concordância de todos os sócios.
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único: Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII - Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a Sociedade se dissolverá.

Parágrafo único: A partir do previsto nesta cláusula, a Sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

XVIII - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVIII e parágrafo único contrato.

IX - Na hipótese de dissolução da Sociedade, os sócios designarão, entre eles, dos liquidantes, que representem a Sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das alterações Contratuais

XX - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da Sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a gerência, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez

Dr. Custino

Juliano Pereira

que estas somente poderão se processadas por decisão unânime dos sócios.

XXI - No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar o outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições gerais

XXVII - Fica eleito, para dirimir eventuais duvidas e solver os conflitos oriundos deste contrato, o foro de Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

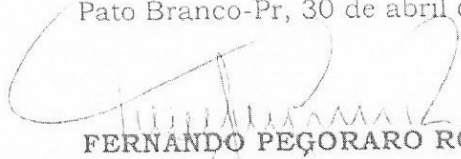
XXIII - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

XXIV - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica.

XXV - Os sócios declaram inexistir impedimento ou incompatibilidades que os impeça de exercer a advocacia.

E, por de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Pato Branco-Pr, 30 de abril de 2013.


FERNANDO PEGORARO ROSA
SÓCIO

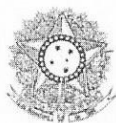

MOISÉS ALBIERO
SÓCIO

Testemunhas:


CPF: 083.520.439-10


CPF: 089.700.229-61


Vila Primavera

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSA & ALBIERO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.423.213/0001-91
Certidão nº: 35562503/2013
Expedição: 10/09/2013, às 14:28:15
Validade: 08/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSA & ALBIERO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.423.213/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Julho Previs
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mate Grosso nº 35 – Centro
CEP: 83.062-455 / Goioxim – PR
E-mail: cangonxara@hotmail.com – Fone/fax: (41) 3656-1054
CNPJ: 01.607429/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
Nº FLS.
028
Visto

PARECER JURÍDICO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR
ASSUNTO: DISPENSA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO

Senhor Presidente:

Trata-se de Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria jurídica (profissional liberal) com formação em direito, regularmente inscrito na OAB, para acompanhamento de projetos e atividades, assessoria, elaboração de pareceres e relatórios referente aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Goioxim. Tal contratação faz-se necessária em virtude da licença concedida à servidora efetiva Nilseia Ivatuik Mis, lotada na função de advogada, por meio da Resolução nº 12/2013, datada de 08 de agosto de 2013.

Pois bem, juntamente com o Departamento de Contabilidade, todas as providências requeridas estão sendo atendidas, inclusive com a cotação de preços – orçamento.

Quanto à consulta a cerca do processo de licitação, por se tratar de dispensa de licitação, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm-se os seguintes dispositivos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I -

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e dos Contratos, poderá ser dispensada a licitação para contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria jurídica, pois atende os preceitos legais, estando dentro do valor permitido. Tem-se em vista que a advogada dessa egrêgia casa encontra-se licenciada temporariamente, não trata-se de exoneração, portanto torna-se essencial para acompanhamento de projetos e atividades, assessoria, elaboração de pareceres e relatórios referente aos trabalhos desenvolvidos a referida contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, nº 35 - Centro
C.E.P. 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ 01.507.629/0001-67

Câmara Municipal de
Nº FLS.
0284
VISTO

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de obras e serviços de pequeno impacto patrimonial, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de cotação de preços, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata de contratação urgente, em virtude da licença concedida a servidora efetiva Nilseia Ivatuirk Mis, lotada na função de advogada, por meio da Resolução nº 12/2013, datada de 08 de agosto de 2013.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do poder público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, nº 35 – Centro
C.E.P. 85162-000 Goioxim – PR

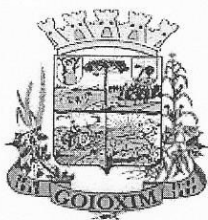
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ 01.607.629/0001-67

Estudando o caso, concluo que a contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria jurídica (profissional liberal) com formação em direito, regularmente inscrito na OAB, para acompanhamento de projetos e atividades, assessoria, elaboração de pareceres e relatórios aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Goioxim, se faz necessário em virtude da licença concedida à servidora efetiva Nilséa Ivatuik Mis, lotada na função de advogada, e observando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso II hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa da Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Goioxim, 28 de agosto de 2013

Eunice Maria Cavali Duarte
Eunice Maria Cavali Duarte
OAB/PR 51.487



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
FLS. N.º 029
Visto

Contrato Administrativo N.º 006/2013

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, senhor Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho, Zona rural, neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente e de outro lado a empresa Rosa e Albieiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ n.º 18.423.213/0001-91, estabelecida a Rua Tocantins, n.º 1465, Centro, CEP: 85.505-140 – Cidade de Pato Branco, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Moises Albieiro, portador da Cédula de Identidade N.º 8.293.680-7 SSP/PR e CPF n.º 040.642.929-44, portador da OAB/PR n.º 43533, residente e domiciliado Rua Paraná, n.º 425, Centro, CEP: 85501-090, Cidade de Pato Branco, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria jurídica (profissional liberal) com formação em direito, regularmente inscrito na OAB, para acompanhamento de projetos e atividades, assessoria, elaboração de pareceres e relatórios referente aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Goioxim. Tal contratação faz-se necessária em virtude da licença concedida a servidora efetiva Nilséia Ivatuik Mis, lotada na função de advogada, por meio da Resolução n.º 12/2013, datada de 08 de agosto de 2013".

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

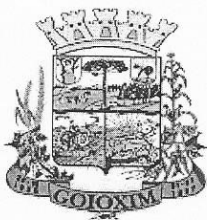
2.1. O preço certo e ajustado GLOBAL para a prestação dos serviços em epígrafe perfaz a importância de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

2.2. O valor estipulado neste contrato é de R\$ 1.975,00 (Hum mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais.

2.3. O pagamento da alínea "a" será efetivado em parcela única, mediante a conclusão dos serviços, até o dia 05 do mês seguinte da prestação dos serviços. O pagamento dos serviços da alínea "b" serão efetuados, de forma mensal, desde os mesmos, estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara.

2.4. Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado pelo objeto da presente licitação, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovada pela adjudicatária, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93.

U



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PRAZO

3.1. O tipo deste Contrato é do tipo **prestação de serviços**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com o tipo e fornecimento parcelado.

3.2. A vigência da presente contratação será pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos.

3.3. Serão trabalhados 10 (dez) hora semanais, podendo estas serem realizadas junto as dependências da Câmara ou representando a Câmara em visitas oficiais perante o Tribunal de Contas de Estado do Paraná, a Promotoria Pública ou Fórum Regional.

3.3.1. O contratado também estará a disposição para assessorar os trabalhos da Câmara via fax, email e contatos telefônicos.

3.4. A fiscalização será nos seguintes termos:

- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do tesouro da Câmara Municipal de Goioxim.

4.2. O pagamento será efetuado após a cada mês de serviço prestado, mediante apresentação dos relatórios finais por processo individualizado e mediante a aprovação destes pela COMISSÃO e recebimento pela Comissão de recebimento de bens e ainda:

- a) Atendimento a todos os requisitos exigidos para a habilitação e contratação;
- b) 2 apresentação de nota fiscal de prestação de serviços/RPA.

4.3. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

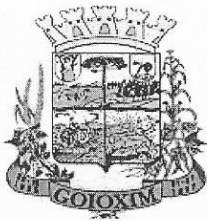
01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
13.487-2 - Conta Despesa
R\$ 7.900,00

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

5.2. Deverá ainda o Contratado apresentar as certidões negativas de débito, declaração de idoneidade, etc;

5.3. A não apresentação dos documentos citados na alínea "b", implicará na retenção dos pagamentos, podendo o contrato ser rescindido de pleno direito pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência, ou cumprimento parcial implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa penal de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- b) multa diária de 0,2% por dia de atraso, até no máximo 15 dias, quando então o contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades a serem apuradas em face do contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

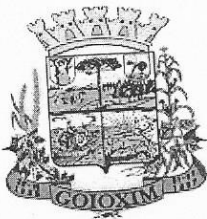
- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obrigará-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n° 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a) Prestar os serviços, de acordo com as especificações deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- h) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- i) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- j) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n° 006/2013

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

W



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

10.1. Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial, de recebimento definitivo e acompanhamento do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Fernanda Bertuol – Agente Administrativa.
Liamar Bonatti Zorzanello – Assessora Legislativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

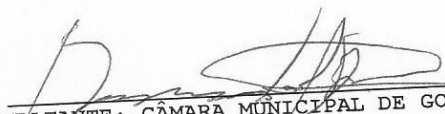
11.2. O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

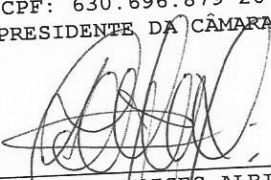
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

12.2. E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 02 de setembro de 2013.

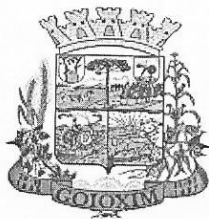

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR
DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: 630.696.879-20
PRESIDENTE DA CÂMARA


CONTRATADO: MOISES ALBIEIRO
CPF: 040.642.929-44
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1. Marizeti Pereira dos Santos
Nome:
CPF: 007 920 289-61

2. Onurmo dos Santos
Nome:
CPF: 538 974 099 00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 034
VISTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013

OBJETO: “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para assessoria jurídica (profissional liberal) com formação em direito, regularmente inscrito na OAB, para acompanhamento de projetos e atividades, assessoria, elaboração de pareceres e relatórios referente aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Goioxim. Tal contratação faz-se necessária em virtude da licença concedida à servidora efetiva Nilséia Ivatuik Mis, lotada na função de advogada, por meio da Resolução nº 12/2013, datada de 08 de agosto de 2013”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: ROSA & ALBIERO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 18.423.213/0001-91

VALOR GLOBAL R\$: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

ASSINATURA: 02/09/2013

